

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 458

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial de até cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CROZEDINHOS) para construção do prédio destinado a MERCADO MUNICIPAL, nesta cidade de Serra. Artigo 2º - Os recursos para atender a despesa referida no artigo anterior, são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.583/71.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 31 de julho de 1974


ALDARY NUNES
Prefeito Municipal.